

CONTRIBUIÇÃO À SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

PREVIC NA CONSULTA PÚBLICA PARA CONSOLIDAÇÃO DAS REGRAS DE INVESTIMENTO CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CMN 4881/2018

11 de outubro de 2018

Ao Coordenador-Geral de Orientação de Investimentos
Diretoria de Orientação Técnica e Normas
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

INTRODUÇÃO

Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), apoiados pelas Nações Unidas, são a iniciativa mundial líder no tratamento do tema. Globalmente, o PRI tem mais de 2.100 signatários (fundos de pensão, seguradoras, gestores de investimentos e provedores de serviços), com aproximadamente US \$ 82 trilhões em ativos sob gestão. Mais de 50 signatários estão sediados no Brasil, representando ativos de US \$ 1,15 trilhões.

Como principal iniciativa mundial em investimento responsável, o PRI trabalha com diversos fundos de pensão signatários, que se comprometeram com os seis Princípios a seguir:

1. Incorporar as questões ambientais, sociais e de governança (ASG) nos processos de análise de investimento e tomada de decisão
2. Serem acionistas ativos e incorporar questões ASG em suas políticas e práticas de votação e engajamento
3. Buscar a adequada divulgação das questões ASG pelas entidades em que investem
4. Promover a aceitação e implementação dos Princípios dentro do setor de investimentos
5. Trabalhar de forma conjunta para melhorar a eficácia na implementação dos Princípios
6. Reportar suas atividades publicamente e progredir na implementação dos Princípios

O investimento responsável reconhece explicitamente a relevância, para os investidores, de fatores ambientais, sociais e de governança (ASG) na tomada de decisões de investimento, na busca da saúde e estabilidade de longo prazo do sistema financeiro. O PRI congratula-se com a oportunidade de contribuir para a revisão dos normativos que regem os investimentos dos fundos de pensões. Concentramos essa contribuição nos aspectos do arcabouço prudencial que são relevantes para os Princípios.

RESUMO DA POSIÇÃO DO PRI

O PRI acredita que os proprietários de ativos devem ter em conta os seguintes fatores ao desenvolver uma política de investimento:

- Identificar fatores ASG materiais (riscos e / ou oportunidades);
- Incorporar fatores ASG na análise de investimentos;
- Envolvimento ativo com empresas investidas; e
- Compreender e incorporar as preferências de sustentabilidade dos beneficiários do plano na análise de investimentos

O PRI considera que o modelo prudencial pode ser aperfeiçoado alinhando as normas com os Princípios para o Investimento Responsável, o que proporciona eficácia no atingimento dos objetivos regulatórios de melhoria da gestão de riscos materiais, no melhor interesse dos beneficiários.

RECOMENDAÇÕES DO PRI

Quadro Comparativo – Sugestões Consulta Pública nº 1/2018

Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativas
Art. 27, VI as regras ou a indicação dos documentos em que constem os procedimentos e os critérios para avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.	Art. 27, VI - as regras ou a indicação dos documentos em que constem os procedimentos e os critérios para avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacionais, legais, sistêmicos, ambientais, sociais, de governança e outros riscos e oportunidades inerentes a cada operação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir os riscos ambientais, sociais e de governança no rol de riscos que devem ser analisados, como preconiza a Resolução 4661. 2. Flexionar <u>operacionais, legais e sistêmicos</u> no plural, concordando com o termo <u>riscos</u>. 3. Incluir a palavra “oportunidades”, vez que a integração ASG pressupõe, além da mitigação de riscos, a avaliação de oportunidades com o

		objetivo de aumento de rentabilidade.
Art. 27, VII - as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por segmento de ativos e por setores da atividade econômica;	Art. 27, VII- A EFPC deve possuir procedimentos de integração dos fatores ambientais, sociais e de governança consistentes com a duração de seus passivos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Retirar a abordagem principiológica da questão ASG, já que a Resolução 4661 trata o assunto especificamente dentro do processo de avaliação de riscos e não em “diretrizes” ou “princípios”, que são termos genéricos. A instrução deve ser mais específica que a Resolução. 2. Reforçar a necessidade de procedimento formal de análise de fatores ASG. 3. Adequar a análise dos riscos à <i>duration</i> dos passivos.

Para maiores detalhes, favor contatar:

Will Martindale
Head of Policy, PRI
M: +44 78 0583 6778
Email: Will.Martindale@unpri.org

Marcelo Seraphim
Head of Brazil, PRI
M: +55 11 94508 5261
Email: Marcelo.Seraphim@unpri.org